



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200127**  
**ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020-PMT**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXXXXXXXXX**

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O  
 XXXXXXXXXXXXXXXX E DE OUTRO LADO A  
 EMPRESA....., COMO ABAIXO  
 VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, representado pelo Sr.<sup>a</sup> ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX inscrito no CPF/MF nº XXXXXX....., residente e domiciliado na Rua....., nº ....., Bairro: .....ao final assinado. e do outro lado, a empresa....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 005/2020-PMT, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. DO OBJETO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O procedimento licitatório deverá obedecer à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP), Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.).

**3. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartável para atender a prefeitura municipal de Tucuruí-Pa, suas secretarias e autarquias no âmbito da gestão municipal. Em conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da proposta é de R\$......(.....), para o(s) item(s) de nº.....consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

**PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200127**

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

CONTA CORRENTE Nº:.....  
BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº:.....

5.2. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;  
Certidão de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)  
Certidão Negativa (Município);  
Inscrição Estadual (CNPJ);  
Contrato Social;  
RG e CPF dos sócios;  
Ateste do fiscal do contrato.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**6. DO REAJUSTE**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço Unitário, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

6.2. Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

6.2.1. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

6.3. Os preços do presente contrato, oferecidos pela contratada, no valor global dos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

**7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 e ata de registro de preço 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua Assinatura.

7.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. A empresa vencedora da licitação se responsabilizará pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado;

8.2. O prazo máximo para substituição dos materiais que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco)



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200127**

dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA;

8.3. **DA GARANTIA**

8.4. A garantia legal é estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor) e independe de previsão em contrato. A lei garante e ponto.

**10. DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1 A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h00min às 12h00min e 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08h00min as 12h00min, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho;

10.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.3 A entrega deverá ser conforme endereço estipulado na ordem de compras emitido pelo ordenador de despesa;

**11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1 O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

11.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.3 Registra que ao assinar o contrato, a contratada estará obrigada, por força do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio das Secretarias e Autarquias do Município de Tucuruí, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

13.2 Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

13.3 Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

13.4 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

13.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos materiais, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

13.7 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os materiais para a Contratante;

13.8 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

13.9 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

13.10 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.11 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos materiais;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200127**

- 13.12 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 13.13 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 13.14 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos materiais;
- 13.15 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 13.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 13.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 13.19 Executar as entregas no prazo determinado;
- 13.20 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.21 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 13.22 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

14 **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 14.1 Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;
- 14.2 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos materiais;
- 14.3 Receber o material, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 14.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 9.5 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 14.5 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 14.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- 14.7 Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 14.8 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, através de servidor designado para esse fim.

15 **DAS PENALIDADES**

- 15.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência Simplificado, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- 15.2 I – Advertência;
- 15.3 II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- 15.4 III – Multa pelo atraso na entrega dos produtos;
- 15.5 IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 15.6 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 15.7 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 15.8 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na lei de licitação.

16 **DA RESCISÃO**

- 16.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200127**

Empenho todo ou em parte;

- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**17 ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

17.1 O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará

18.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

18.3 A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

18.4 A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”.

**19 DO FORO**

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

19.2 E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-005/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200127**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, AOS XXXX DIAS DO MÊS XXXXXX DO ANO DE**  
**DOIS MIL E VINTE.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária XXX  
Portaria nº XXX

57

---

RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ Nº.....  
NOME DO REPRESENTANTE  
CPF Nº

Testemunhas:

---

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, na data de sua assinatura conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**WILSON WISCHANSKY**  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 1315/2019-GP